

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Publicado por omissão no DOC de 11/10/2018
Processo nº 6025.2018/0014521-0
 I – Autorizo a emissão Nota de Empenho e Nota de Liquidação/Pagamento no valor de R\$ 1.423,08 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos) para despesa com diárias onerando a dotação: 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.14.0.00 em nome de RENATO SILVA MANGUEIRA – RF: 815.405-8 CPF: 382.422.928-50, para atender despesa com a sua viagem no interesse da Administração, "visando à participação na VII Reunião da Sociedade de Arqueologia Brasileira - SAB Regional Sudeste" – "Arqueologia e seus territórios, tempos e sentidos" que será realizada entre os dias 21 de outubro a 24 de outubro de 2018, em Ouro Preto-MG, autorizado 04 (quatro) diárias com base no documento SEI (011628485), e Planilha de Cálculo SEI (011628641), conforme Decreto nº 23.639/87, Lei nº 10.513/88 - artigo 2º inciso VI, Decreto nº 48.592/07 – artigo 1º, 6º § 2º, 3º, artigo 8º § 1º, Decreto 48.744/07, Decreto 48.743/07, Portaria SF nº 156/2017 e Decreto 53.179 de 04/06/2012.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 6025.2018/0014521-0
 I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2018/0014521-0, em nome de RENATO SILVA MANGUEIRA, CPF 382.422.928-50, RF n.º 815.405-8; referente ao período de 21 de outubro a 24 de outubro de 2018, no valor de R\$ 1.423,08 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos).

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-234

GABINETE DO SECRETÁRIO
 ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
 PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP
2018-0.111.316-1 SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE SAO PAULO/SEE
DEFERIDO
 COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAÇÃO DE SALVAGUARDA, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, AUTORIZA O PEDIDO DE REFORMA E INSTALACAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CABINE DE ENERGIA DA E.E. SAO PAULO, SITUADA NA RUA DA FIGUEIRA, 500 - BRAS.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2018-0.111.322-6 SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE SAO PAULO/SEE

DEFERIDO
 COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAÇÃO DE SALVAGUARDA, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, AUTORIZA O PEDIDO DE REFORMA INTERNA DA E.E. DR. ANTONIO DE QUEIROZ TELLES, SITUADA NA RUA ITAQUERI, 376 - MOOCA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME
 2018-0.059.079-9 – Diretoria Regional de Educação São Miguel - Apuração Preliminar – Apuração de responsabilidade funcional - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 77 a 80 e 148 a 151, e das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE São Miguel às fls. 82 e da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 155 a 158 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

2017-0.099.589-4 – EMEF Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo – DRE Butantã - Apuração Preliminar – Irregularidade administrativa. À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 51 a 57 e 92 a 93, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Butantã às fls. 58 e 96 e da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 98 a 100 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

2017-0.042.090-5 - EMEI Vila Verde - DRE Itaquera - Apuração Preliminar - Furto de câmera fotográfica e filmadora - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 37, 59/60, 313, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Itaquera às fls. 315 a 318 da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 319/320 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME
 2016-0.086.234-5 - EMEF Brigadeiro Henrique Raymundo Dyott Fontenelle - DRE Pirituba Jaraguá - Apuração Preliminar – Suspeita de estupro de vulnerável - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da SME/COGED/DINORT e o parecer da Assessoria Jurídica às fls. retro, que adoto e acolho como razão de decidir e nos termos do artigo 102, III, alínea "c", do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME
 2018-0.045.745-2 - Diretoria Regional de Educação – Campo Limpo - Apuração Preliminar - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da Comissão de Apuração Preliminar, a manifestação da SME/COGED/DINORT e o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED, nos termos do art. 102, III, alínea "a", do Decreto nº 43.233/03, para adoção das medidas em prosseguimento quanto aos fatos imputados à servidora Rosimara Saraiva Caparroz (RF nº 753.462.1/1 e 2).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME
 6021.2018/0024049-0 – EMEF Professor Quirino Carneiro Renno – DRE Guaianasas – Apuração Preliminar - I - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares no doc.(010811948), da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME no doc. (013531980), e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº10.806/89.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME
 2017-0.118.342-7 – Diretoria Regional de Educação São Miguel - Apuração Preliminar – Averiguação de negligência em tramitação de P.A. - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 88 a 103 e 274 e da manifestação da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 278 a 281 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

2017-0.128.557-2 - CEI Zacaria Mauro Faccio Gonçalves - DRE Guaianasas - Apuração Preliminar - Furto qualificado - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 46 a 49, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Guaianasas às fls. 52 a 53 e da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 55 a 57, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

2017-0.176.454-3 – Diretoria Regional de Educação Itaquera – Apuração Preliminar – Denúncia sobre irregularidades na EMEF Guimarães Rosa - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 29, 30 e 54 das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE São Mateus às fls. 42 a 44 e 55, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME em fls. 56 a 58 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

2017-0.050.420-3 – EMEI Dr. João de Deus Bueno dos Reis - DRE Santo Amaro - Apuração Preliminar– Furto - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 48 a 54 e 74, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Santo Amaro às fls. 56, 57 e 72, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 80 a 82 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6016.2018/0071271-9

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o pedido da Secretaria Municipal da Educação, sei!012765943, a manifestação de DGPE em sei! 013213804, a anuência da detentora da Ata sei! 013213720 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência delegada pela Portaria n.º 029/SEME/2013, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/SEME/2018, cuja detentora é a Empresa A.M.V COMÉRCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME, CNPJ/MF nº 01.286.781/0001-95, com fundamento no art. 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93, arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 13.278/2002, assim como no Decreto Municipal n.º 56.144/2015, para aquisição do material a seguir especificado:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bola de borracha no 12	32
9	Bola de Futsal Infantil em PVC 50 cm a 55 cm	22
11	Bola de Voleibol Oficial	25
13	Bola de Basquete Oficial Feminino	22
14	Bola de Handebol Infantil	6
15	Bola de Handebol Feminino Adulto Oficial	6
16	Bola de Handebol Masculino Adulto Oficial	6

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOC DE 27/12/2018

PORTARIA SMADS 62, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
 Altera as Portarias SMADS nº 46/2010, 47/2010 e 24/2018, para incluir entre os serviços socioassistenciais tipificados do Município de São Paulo o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA Acolhimento Inicial e respectivos custos referenciais.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA CASTRO, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas para acolhimento emergencial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, negligência e abandono; previsto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria SMADS 46/2010, que disciplina os serviços socioassistenciais prestados por esta Pasta, à Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" estabelecidas na Resolução Conjunta n. 1/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e na Resolução Conjunta n. 2/2014 do COMAS e CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1.400/2018, de 11 de dezembro de 2018, que aprovou o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA Acolhimento Inicial;

CONSIDERANDO adequação das normas que regem os valores de referência dos repasses de SMADS, Portaria nºs 47/2010 e 24/2018, para previsão dos custos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA Acolhimento Inicial;

RESOLVE:
 Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, § 4º, inciso II, do título "Rede de Proteção Especial – Alta Complexidade", da Portaria SMADS nº 46/2010, para incluir o item 9 denominado "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA Acolhimento Inicial".

Art. 2º - No título "Rede de Proteção Especial – Alta Complexidade" do Anexo I da Portaria SMADS nº 46/2010 fica incluído o item 9 "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA Acolhimento Inicial", com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA ACOLHIMENTO INICIAL

1 - Caracterização do serviço:
 Serviço ofertado às crianças e adolescente em situação de rua, risco social, pessoal e abandono. Garante o atendimento personalizado, individualizado e acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da inserção social e da proteção às situações de violência.

Estes serviços não podem constituir-se de espaços de estigmatização, segregação, isolamento e discriminação, não devendo possuir natureza do acolhimento compulsório, devendo favorecer com ênfase e sempre que possível o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia e a preparação gradativa para o desligamento e/ou para a vida adulta. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e será assegurada em articulação com a rede socioassistencial, com outras políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de modo a proporcionar respostas mais efetivas às demandas das crianças e adolescentes em situação de rua.

2 - Usuários: Preferencialmente Adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de rua, risco social, pessoal e abandono. Crianças até 11 anos serão acolhidas em caráter excepcional, considerando inclusive, os casos de grupos de irmãos conforme previsto no ECA.

3 - Objetivo: Atender e garantir proteção integral à criança e ao adolescente em situação de rua, risco social e pessoal e de abandono.

4 - Objetivos Específicos:
 Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
 Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;

Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA;
 Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança e adolescente e de suas famílias;

Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.

Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das crianças e adolescentes – considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência entre outros – e o fortalecimento da identidade da criança e do adolescente e de vínculos de pertencimento sociocultural;

5 - Capacidade de Atendimento: 15 crianças e adolescentes
 6 - Período de Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias.
 7 - Forma de Acesso: As vagas serão disponibilizadas pela CPAS – Coordenadoria de Pronto Atendimento Social, considerando prioritariamente o território da criança/adolescente, salvaguardado as situações de risco e ameaça à vida.

8 - Permanência: Até 90 dias

9 - Unidade: O serviço é destinado ao atendimento de grupos de até 15 crianças e adolescentes e o aditamento de mais 2 vagas no período de vigência da Operação Baixas Temperaturas. Deverá manter características residenciais com imóveis cedidos/próprios ou locados em endereço que deverá ser sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido. Sem placa de natureza institucional do serviço, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam às aspectos negativos, estigmatizados e despotencializando os usuários.

10 - Abrangência: Territorial.

11 - Metodologia e formas de oferta:
 A medida de proteção será aplicada em caráter institucional, considerando os pressupostos das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, observando o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III, que assegura o atendimento a criança e adolescente em situação de rua que poderá estar associada a:

- Trabalho Infantil;
- Mendicância;
- Violência Sexual;
- Consumo de álcool e outras drogas;
- Violência Intrafamiliar, Institucional ou Urbana;
- Ameaça de Morte, Sofrimento ou Transtorno Mental
- LGBTfobia, Racismo, Sexismo e Misoginia;
- Cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção ao acolhimento;
- Encarceramento dos pais.

O acolhimento inicial tem caráter provisório e a prerrogativa de até 90 dias para promover o retorno familiar ou o reordenamento a um Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA Regular, este processo se dará a partir:

- Acolhimento Inicial
- Estratégias para construção dos vínculos 1
- Escuta qualificada
- Articulação com a rede socioassistencial nos CRAS por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e nos CREAS por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado – PAEF
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, para oportunizar discussões de casos que favoreçam o breve retorno a família de origem ou extensa (liberação judicial de um termo de guarda), bem como assegurar a matricialidade sociofamiliar na perspectiva da Política Nacional de Assistência Social – "a família é um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa ser cuidada e protegida" (Brasil. MDS, 2006:34).

A metodologia utilizada no processo de construção desta tipologia atende os pressupostos da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva de assegurar direitos e proteção. Desta forma considerou também a revisão das práticas profissionais e do projeto pedagógico a fim de possibilitar que a medida de proteção seja efetiva, com proposições a de mediação de conflitos, resignando a exposição às situações de risco e vulnerabilidades, atendendo os princípios do SUAS à proteção integral da Criança e do Adolescente

Assim como, deverá ser assegurado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS o plano de educação permanente aos trabalhadores que compõem o quadro de Rh desta tipologia.

12 - Configuração do serviço:
 Provisões Institucionais, Físicas e Materiais
 Trabalho Social
 Trabalho Socioeducativo
 Aquisições dos Usuários
 Alimentação;
 Acolhida
 Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
 Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
 Ambiente com características residenciais, contendo: Sala de estar, Sala de Jantar, Cozinha, Lavanderia, banheiros, 4 dormitórios, despensa e área externa;
 Escuta qualificada multidisciplinar.
 Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);
 Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
 Acessibilidade em todos os ambientes;
 Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas das crianças e adolescentes em situação de rua e risco pessoal e social e de abandono.

Realização de trabalho socioeducativo observando o superior interesse da criança e do adolescente em situação de rua quanto à preservação ou fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativo;

Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência, abuso e violação de direitos;

Banco de dados de seus usuários e da rede de serviços do território;

Organização da documentação básica da criança e do adolescente para garantir seu acesso a serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial ou demais políticas públicas;

Realização de trabalho socioeducativo respeitando as singularidades, diversidades e especificidades das crianças e dos adolescentes considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência e fortalecimento da identidade da criança e do adolescente e de vínculos de pertencimento sociocultural;

Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
 Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet banda larga

Participação da criança ou do adolescente e da família quando for possível nos processos e nas atividades do serviço, em especial no que tange à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)

Produção de informação, comunicação e defesa de direitos;
 Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Realização de atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço.
 Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;

Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;

Promoção de atividades com as crianças ou adolescentes integradas à comunidade, envolvendo as famílias, quando isto for possível;

Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences;

Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
 Articulação com a rede socioassistencial, em especial com as equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na perspectiva do serviço de acolhimento, facilitando seu ingresso, acolhida e permanência no serviço;

Realização de atividades
 Conhecer seus direitos e como acessá-los;
 Articulação com as diversas políticas públicas, como saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras, buscando a inclusão da criança ou adolescente e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no território, para além do mero encaminhamento, definindo fluxos e procedimentos com a rede intersetorial, com vistas à garantia de direitos e a proteção integral;

Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
 Garantir que crianças e adolescentes com deficiência recebam atendimento qualificado e adequado de acordo com suas necessidades de recursos humanos e tecnológicos que garantam igualdade de condições com as demais crianças e adolescentes;

Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
 Garantir o respeito à identidade de gênero, orientação sexual e gênero de crianças e adolescentes em todos os espaços e ações dos serviços.

Ter espaço com padrões de qualidade quanto: a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas.

13 - Quadro de Recursos Humanos:
 Quantidade
 Função
 Formação
 Competências
 01
 Gerente I
 Nível Superior. Preferencialmente: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Sociólogo. Com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua
 Coordenação geral do núcleo; coordenação de equipe; gestão de pessoas; planejamento dos trabalhos; monitoramento e avaliação sistemática do trabalho; articulação de parcerias; referência técnica para a Gestão de Parcerias.

01
 Técnico I
 Nível Superior Preferencialmente: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Sociólogo. Com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua
 Atendimento individual, familiar e em grupo; articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos; relatórios sociais; preenchimento e manutenção de prontuários; articulação multidisciplinar.

02
 Assistente Social
 Nível Superior – Serviço Social com registro no CRESS, preferencialmente com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.

Atendimento individual, familiar e em grupo; articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos; relatórios sociais; preenchimento e manutenção de prontuários; articulação multidisciplinar.

01
 Psicólogo
 Nível Superior – Psicologia com registro no CRP, preferencialmente com experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.